

Motrice Soluções em Energia Ltda.

CNPJ/MF nº 19.979.490/0001-48 – NIRE 35.232.657.083

Instrumento de Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima
Pelo presente instrumento, **ACP Investimentos e Participações – Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.747.568/0001-02, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26.6.0021720-7, com sede e foro jurídico na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal 838, Poço, Recife/PE, CEP: 52.061.030, nesse ato representada por **Paulo Fernando de Siqueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.619.464 – SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.854.954-49, residente e domiciliado na Rua Comendador Sá Barreto, nº 261, Apto. 803, bairro Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.430-331; e **Albuquerque & Ribeiro Participações em Empresas Ltda.**, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.468.897/0001-90, com os seus atos devidamente arquivados na Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE 26.2.0219280-8, com sede estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 2204, Torre A, Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-160, representada neste ato por seu sócio administrador **Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.206 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 333.503.964-53, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 596, apto. 1702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010, únicas sócias da sociedade empresária do tipo limitada **Motrice Soluções em Energia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.979.490/0001-48**, com sede na Rua da Paz, nº 1601, Conj. 2111, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP: 04.713-002, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE **35.232.657.083**, reuniram-se na presente data (1º de fevereiro de 2023), na sede social da Sociedade tendo, unanimemente, deliberado e acordado o que se formaliza no presente instrumento, como se segue: I. Estabelecer a transformação da sociedade atual, sem solução de continuidade, de limitada em Sociedade Anônima, de conformidade com o disposto nos artigos 1.113 a 1.115 da Lei 10.406/02 e 220 e 222 da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, passando a Sociedade a denominar-se: **Motrice Soluções em Energia S.A.**; II. Estabelecer, que as sócias, neste ato, subscrevem, para cada quota que possuem, uma ação ordinária nominativa sem valor nominal, devidamente emitidas pela Companhia, a saber: **a) ACP Investimentos e Participações – Eireli** (acima qualificada) subscreve 172.163.334 (cento e setenta e dois milhões cento e sessenta e três mil trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, cujo preço de emissão é de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 172.163.334 (cento e setenta e dois milhões cento e sessenta e três mil trezentas e trinta e quatro reais), sendo 102.026.432 (cento e duas milhões, vinte e seis mil, quatrocentas e trinta e duas) ações devidamente integralizadas em moeda nacional, e 70.136.902 (setenta milhões cento e trinta e seis mil novecentas e duas) ações que deverão ser integralizadas até o dia 09 de setembro de 2024, em moeda nacional, e **b) Albuquerque & Ribeiro Participações em Empresas Ltda.** (acima qualificada), subscreve 798.334 (setecentas e noventa e oito mil e trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas totalmente integralizadas em moeda corrente, sem valor nominal, cujo preço de emissão é de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 798.334 (setecentas e noventa e oito mil e trezentas e trinta e quatro reais). III. Deliberar pelo encerramento, em definitivo, para todos os fins de direito, das filiais abaixo descritas, autorizando a Administração a adotar todos os atos e firmar todos os documentos que se façam necessários: i) Na Rua Doutor José Peroba, nº 275, Sala 905, Edifício Metrôpolis Empresarial, endereço virtual nº 192059, bairro STIEP, Salvador/BA, CEP: 41.770-235, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.979.490/0002-29, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.9.0125959-9; e ii) Na Avenida Valdomiro Cardoso Sá, nº 346, Centro, Jaliba/MG, CEP: 39.508-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.979.490/0006-52, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.9.2005676-3. IV. Resolvem os sócios alterar o endereço da Filial da Sociedade, localizada na Rua Jacó Velosino, nº 290, Empresarial Lucas Suassuna, Sala 801, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.979.490/0004-90, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.9.0082160-6, a qual passará a funcionar na Estrada das Ubaias, nº 540, sala 600, Empresarial Casa Forte Trade Center, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-080. V. Finalmente, estabelecer que a Sociedade Anônima denominada **Motrice Soluções em Energia S.A.** reger-se-á pelo Estatuto Social que ora se aprova e efetiva, e cujo texto está adiante transcrito: **"Motrice Soluções em Energia S.A. (CNPJ/MF nº 19.979.490/0001-48) Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º. A **Motrice Soluções em Energia S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Parágrafo Único.** A Companhia adotará o nome fantasia de **Motrice Soluções em Energia**. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Rua da Paz, 1601, Conj. 2111, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), São Paulo/SP, CEP: 04.713-002. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia possui filiais nos seguintes endereços: i) Na Rua Costa Rica, nº 366, bairro Caumê, Boa Vista/RR, CEP: 69.311-034, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.979.490/0003-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Roraimasob o NIRE 14.9.2000078-1; ii) na Estrada das Ubaias, nº 540, sala 600, Empresarial Casa Forte Trade Center, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.979.490/0004-90, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.9.0082160-6, com seu objeto social definido no **Parágrafo Segundo do Artigo 3º** abaixo. iii) Na Rua Chico Linhares, nº 15, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.631-150, inscrita no CNPJ/ME sob o número 19.979.490/0005-71, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24.9.0044978-1, com seu objeto social definido no **Parágrafo Primeiro do Artigo 3º** abaixo. iv) No Sítio Cajueiro, Zona Rural, Abaiaira/CE, CEP: 63.240-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.979.490/0007-33, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.9.2001980-2, com seu objeto social definido no **Parágrafo Primeiro do Artigo 3º** abaixo. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social, direto ou indireto, no Brasil ou no exterior, as seguintes atividades: **4221-9/02** – Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; **4221-9/02** – Prestação de Serviços de Construção de Subestações e Centrais de Geração de Energia e Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica; **7112-0/00** – Serviços de Engenharia; **3511-5/01** – Geração de Energia Elétrica; **3511-5/02** – Atividades de Coordenação e Controle da Operação da Geração e Transmissão de Energia Elétrica; **3512-3/00** – Transmissão de Energia Elétrica; **3821-1/00** – Geração de Energia Elétrica por Incineração de Resíduos; **4221-9/01** – Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; **4221-9/03** – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; **4299-5/99** – Construção de Obras de Infra-Estrutura para Execução de Plantas Industriais; **4321-5/00** – Instalação e Manutenção Elétrica; **4329-1/04** – Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos; **4399-1/01** – Administração de Obras; **6463-8/00** – Participação Societária em outras Sociedades Nacionais ou Estrangeiras, como Sócia Cotista ou Acionista; **6463-8/00** – Participação e/ou a Parceria em Empreendimentos Próprios ou de Terceiros; e **7490-1/99** – Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Engenharia e Projetos de Geração, Transmissão, Distribuição, Medição e Controle de Energia Elétrica. **Parágrafo Primeiro.** As filiais da Companhia localizadas nas Cidades de Salvador-BA, Mossoró-RN e Abaiaira-CE, descritas nas alíneas "i", "iv" e "v" do **Parágrafo Primeiro do Artigo 2º** deste Estatuto Social, inscritas respectivamente, no CNPJ/ME sob o nº 19.979.490/0002-29, nº 19.979.490/0005-71 e nº 19.979.490/0007-33, têm como objeto social as seguintes atividades econômicas: **a) 4221-9/02** – Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; **b) 4221-9/02** – Prestação de Serviços de Construção de Subestações e Centrais de Geração de Energia e Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica; **c) 7112-0/00** – Serviços de Engenharia; **d) 4221-9/01** – Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; **e) 4221-9/03** – Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; **f) 4299-5/99** – Construção de Obras de Infraestrutura para Execução de Plantas Industriais; **g) 4321-5/00** – Instalação e Manutenção Elétrica; **h) 4329-1/04** – Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos; **i) 4399-1/01** – Administração de Obras; e **j) 7490-1/99** – Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Engenharia e Projetos de Geração, Transmissão, Distribuição, Medição e Controle de Energia Elétrica. **Parágrafo Segundo** – A Filial da Companhia localizada na Recife/PE e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.979.490/0004-90 descrita na alínea "iii" do **Parágrafo Primeiro do Artigo 2º** deste Estatuto Social tem como objeto social direto e indireto, no Brasil ou no exterior, as seguintes atividades: **a) 7112-0/00** – Serviços de Engenharia; **b) 3511-5/02** – Atividades de Coordenação e Controle da Operação da Geração e Transmissão de Energia Elétrica; **c) 4399-1/01** – Administração de Obras; **d) 6463-8/00** – Participação e/ou a Parceria em Empreendimentos Próprios ou de Terceiros; e **f) 7490-1/99** – Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Engenharia e Projetos de Geração, Transmissão, Distribuição, Medição e Controle de Energia Elétrica. **Parágrafo Terceiro.** Em função dos serviços técnicos constantes no seu objeto social, a Companhia nomeará Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que gozará de inteira autonomia relativamente às suas funções técnicas, de acordo com a legislação vigente. Constarão sempre dos trabalhos técnicos e especializados as assinaturas e as identificações dos profissionais responsáveis. **Artigo 4º.** A Companhia iniciou suas atividades com a aquisição da personalidade jurídica e tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º: O capital social é de R\$ 172.961.668,00 (cento e setenta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais) dividido em 172.961.668 (cento e setenta e dois milhões, novecentas e sessenta e uma mil, seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Os certificados de ações, bem como os certificados múltiplos ou as cautelares provisórias da Companhia, se emitidos, serão assinados pelos dois Diretores. **Capítulo III – Administração da Companhia.** Artigo 6º: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, dispensados de prestar caução, sem denominação ou atribuições específicas, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores tomarão posse, mediante assinatura do termo competente no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e manter-se-ão em seus cargos até que seus sucessores assumam. **Parágrafo Terceiro.** Nos impedimentos temporários ou faltas de qualquer dos Diretores nas reuniões de diretoria, o diretor ausente ou impedido poderá se fazer representar por procurador devendo o mandato ter prazo máximo de 3 (três) meses e ser depositado na sede da Companhia. **Parágrafo Quarto.** Na hipótese em que as faltas ou o impedimento temporário de qualquer dos Diretores se prolongue por mais de 3 (três) meses, o seu cargo poderá ser declarado vacante pela Assembleia Geral, aplicando-se o disposto no **Parágrafo 5º** deste Artigo. **Parágrafo Quinto.** Em caso de vacância no cargo de qualquer Diretor, a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, elegerá o novo Diretor que completará o restante do mandato. **Artigo 7º.** A Diretoria praticará os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, atuando sempre em conjunto de 02 (dois) Diretores, independentemente da ordem de nomeação, os quais poderão ser representados por procuradores constituídos por meio de instrumento público de procuração ou, excepcionalmente, por um único Diretor ou procurador conforme e na forma do estabelecido neste Artigo. **Parágrafo Primeiro.** São atribuições da Diretoria: (1) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores com poderes da cláusula ad judicia e et extra; (2) receber, quitar, confessar, transigir, firmar acordo judicial ou extrajudicial em nome da Companhia; (3) abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias da Companhia; (4) representar a Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal e perante sociedades de economia mista, fundações, autarquias, empresas públicas e quaisquer órgãos que se façam necessários para o cumprimento do objeto social da sociedade; (5) celebrar contratos relativos ao objeto social em nome da Companhia; (6) emitir, assinar, endossar, aceitar, descontar cheques, duplicatas mercantis, triplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais outros ordens de pagamento ou títulos de crédito; (7) assinar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia; (8) firmar contrato de locação de bens da Companhia; (9) deliberar e praticar todos e quaisquer atos relativos à admissão, demissão, remuneração e salários dos empregados da Companhia; (10) firmar com terceiros, quaisquer contratos e negócios, sejam de que natureza for, inclusive contratos por instrumentos particulares ou públicos, promessa de venda, de compra definitiva e de venda definitiva, de bens móveis e de qualquer outra natureza, com quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive quaisquer instituições financeiras ou bancárias; (11) constituir procurador com cláusula ad negotia e/ou ad judicia, por meio de instrumento público de procuração, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por um prazo máximo de 01 (um) ano. **Parágrafo Segundo.** Dependendo de deliberação prévia obrigatória da Assembleia Geral, além dos assuntos especificados em Lei: a) a contratação de empréstimos e outros de contratos financeiros incluindo emissão de debêntures e outros títulos de dívida; b) a celebração de contratos de mútuo; c) a celebração de contratos que tenham como objeto a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; d) a subscrição ou alienação de participação em outras sociedades; e) atos que caracterizem a prestação de fianças, avais ou qualquer espécie de garantia; f) a prática de atos que não correspondam à gestão ordinária da sociedade, e g) a prática de quaisquer atos que criem, modifiquem ou extingam obrigações e direitos da Companhia envolvendo valores superiores a 20% (vinte por cento) do seu capital social total, incluindo a assinatura/autorização de ordens de pagamento e/ou quaisquer ou títulos de crédito. **Parágrafo Terceiro.** Em todos os atos e contratos a Companhia será representada pelos dois Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato com prazo máximo de um ano e objeto determinado, assinado pelos dois Diretores. **Parágrafo Quarto.** A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, outorgados por prazo determinado que não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias para cada outorga, sendo os poderes e prazo outorgados obrigatoriamente aprovados em Reunião da Diretoria cuja Ata, em conjunto com o instrumento de procuração, servirão como instrumento comprobatório dessa outorga. **Parágrafo Quinto.** Os mandatos com os poderes da cláusula ad judicia poderão ser outorgados sem prazo determinado. **Artigo 8º.** Compete à Diretoria, na sua qualidade de gestora e administradora da Companhia, observados as competências estabelecidas no presente Estatuto Social e em Lei e os limites insculpidos no **Artigo 10** do presente Estatuto Social, a prática dos seguintes atos: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; b) Elaborar, atualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação e deliberação da Assembleia Geral; c) Propor e submeter à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia; d) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral; e) Dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia; f) Assinar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras; Art. 9º. A Diretoria reunir-se-á pelo menos 1 (uma) vez por mês devendo as reuniões serem convocadas por qualquer um dos Diretores, devendo ser sempre convocada para deliberar e decidir obrigatoriamente sobre os seguintes assuntos: a) Convocação de Assembleias Gerais; b) Propostas de orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, os planos estratégicos, os projetos de expansão ou retração e os programas de investimento e desinvestimento da Companhia, a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral; c) Contas da administração e demonstrações financeiras e de resultados da Companhia a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral; d) Proposta de emissão de debêntures, notas promissórias e outros títulos de débito ou crédito ou valores mobiliários a ser submetida a deliberação da Assembleia Geral. e) Convocação do Conselho Fiscal; f) Deliberações sobre a nomeação e substituição dos auditores independentes; g) Declaração de dividendos, observado os Artigos 19 e 20; h) Autorizar excepcionalmente a representação da sociedade por um único Diretor ou procurador para determinados atos conforme o estipulado no **Artigo 7º**; i) Deliberar e decidir sobre a abertura e o fechamento de filiais; **Parágrafo Primeiro.** Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de ambos os Diretores eleitos, ressalvada a hipótese do **Parágrafo 3º do Artigo 6º**. **Parágrafo Segundo.** As deliberações da Diretoria serão aprovadas por unanimidade dos votos dos Diretores eleitos. Em caso de não concordância ou empate de votos, a questão será submetida à decisão da Assembleia Geral e implementada pela Diretoria conforme essa deliberação assemblear. **Parágrafo Terceiro.** As decisões da Diretoria serão registradas em ata e transcritas no livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no órgão competente de registro empresarial e devidamente publicadas. **Artigo 10.** Além das atribuições legais e daquelas já definidas no presente instrumento, as seguintes matérias, serão obrigatoriamente submetidas à Assembleia Geral demandando, para poderem ser implementadas pela Diretoria, deliberação positiva de tal órgão manifesta em Ata registrada em livro próprio da Companhia: a) Declaração de dividendos; b) Compra, venda ou hipoteca de bens imóveis; c) Alienação, transferência, penhor ou caução de participações societárias ou de ações de sociedades anônimas não listadas em bolsa de valores; d) Requerimento ou reconhecimento de falência da sociedade ou requerimento de recuperação judicial; e) Seleção, contratação ou substituição dos auditores independentes da sociedade; e) Emissão de ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias, debêntures e/ou quaisquer outros títulos representativos de participação na Companhia ou seus resultados ou valores mobiliários; e) Celebração ou execução de qualquer operação ou série de operações ou contratos que envolvam valores superiores a 20% (vinte por cento) do valor do capital social; f) Prestação de garantias e/ou outorga de financiamentos de qualquer natureza a terceiros ou aos acionistas, sociedades coligadas ou controladas, ou controladas por qualquer dos acionistas, diretores e afins; **Capítulo IV – Assembleia Geral.** Artigo 11. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto. **Artigo 13.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria em decisões colegiadas. **Parágrafo Único.** Na hipótese de solicitação de convocação por parte de qualquer dos acionistas ou grupo de acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social ou do Conselho Fiscal, será outorgado, à Diretoria, um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da referida solicitação, para que seja efetuada a convocação. **Artigo 14.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos acionistas ou representantes legais de acionistas presentes a serem nomeados por deliberação dos demais acionistas presentes, que deverá indicar um acionista ou advogado para secretariar os trabalhos. **Artigo 15.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, constituído há menos de 01 (um) ano, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da Assembleia Geral. **Artigo 16.** Todas as decisões e deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pelos detentores da maioria do Capital Social com

direito a voto, inclusive, mas não limitadas, aquelas abaixo descritas: a) Alteração do Estatuto Social; b) Instalação e convocação do Conselho Fiscal e eleição e/ou substituição dos seus membros; c) Eleição, recondução para novo mandato, exoneração ou destituição dos membros da Diretoria, tomada e aprovação das contas apresentadas por este órgão; d) Fixação ou alteração dos critérios de remuneração, participação nos lucros, gratificação e indenização globais da Diretoria; e) Participação e/ou alienação de participação em outras sociedades ou empreendimentos; e f) Definição da política de distribuição de dividendos. g) Aumento ou Redução do Capital Social não justificado pelas necessidades de fluxo de caixa ou investimentos da Companhia; h) Extinção da Sociedade; i) Transformação, fusão, cisão e incorporação da sociedade; j) Conversão de ações preferenciais em ordinárias e vice-versa; k) Emissão de Debêntures e fixação dos seus termos e condições; l) Decidir matérias onde houver impasse ocorrido em reunião de Diretoria ou autorizar a Diretoria à prática de atos que extrapolem a gestão ordinária da Companhia; **Capítulo IV – Conselho Fiscal.** Artigo 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração. **Capítulo V – Exercício Social e Distribuição dos Lucros.** Artigo 18. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19.** Ao fim de cada exercício social, e no último dia útil do mês de junho de cada ano, a Diretoria elaborará com base nos registros contábeis da Companhia, as Demonstrações Financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá declarar dividendos, inclusive intermediários, a conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em Balanços Patrimoniais Anuais ou Semestrais, observado o que dispuser a respeito à Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá ainda determinar que a Diretoria proceda ao levantamento dos Balanços Patrimoniais intercálculos no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais. **Parágrafo Terceiro.** Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte com observância às previsões legais vigentes. **Parágrafo Quarto.** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a formação de fundos de reserva. **Artigo 20.** A Companhia distribuirá como dividendo entre todas as ações, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do **Artigo 202 da Lei nº 6.404/76**. § 1º. Os dividendos atribuídos não vencerão juros e, caso não sejam reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em benefício da sociedade. § 2º. A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VI – Da Liquidação da Companhia.** Artigo 21. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII – Disposições Finais e Transitórias.** Artigo 22. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Código Civil Brasileiro. § 1º. Tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia ora reunidos, instala-se a Assembleia Geral Extraordinária da **Motrice Soluções em Energia S.A.**, nomeando-se o Sr. Paulo Fernando de Siqueira, representante legal da acionista **ACP Investimentos e Participações – Eireli**, ambos já qualificados para presidir a e o Sr. Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque, representante legal da acionista **Albuquerque & Ribeiro Participações em Empresas Ltda.**, ambos já qualificados, para secretariar, para deliberar e estabelecer o que se segue: 1 – Eleição dos membros da Diretoria: Ficam eleitos, por unanimidade de votos, os membros da Diretoria da **Motrice Soluções em Energia S.A.** por um período de 3 (três) anos, a saber: **Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.667.206 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 333.503.964-53, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 596, apto. 1702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010 e **Paulo Frederico Motta Collier**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G nº 1.386.184 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 138.607.714-34, residente e domiciliado na Av. Apicurus, nº 117, Apto. 802, Bairro Apicurus, Recife/PE, CEP: 52.071-640. Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, declarando, desde já, não estarem impedidos ou incurso em nenhum dos crimes que possam privá-los do exercício de suas funções. 2 – Fixação da Remuneração Global da Diretoria e individual de cada Diretor: Fica estabelecida, por unanimidade de votos, a remuneração global anual da Diretoria em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). 3 – Do Conselho Fiscal: Fica estabelecida, por unanimidade de votos, a não instalação do Conselho Fiscal neste exercício; 4 – Aprovação da Emissão de Debêntures: Fica aprovada, por unanimidade de votos, nos termos do **Artigo 52** e seguintes da Lei 6.404/76 e do Estatuto da Companhia, a emissão de 81.108.000 (oitenta e um milhões cento e oito mil) debêntures nominativas escriturais não conversíveis no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 81.108.000 (oitenta e um milhões cento e oito mil reais) para distribuição privada da Companhia, nos seguintes termos e condições: A. Quantidade e Séries: Serão emitidas 81.108.000 (oitenta e um milhões cento e oito mil) debêntures em série única; B. Valor da Emissão Privada: O montante total da Emissão Privada será de R\$ 81.108.000 (oitenta e um milhões cento e oito mil reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo); C. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 1º de fevereiro de 2023. ("Data de Emissão"); D. Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: O prazo de vencimento das Debêntures será de 168 (cento e sessenta e oito) meses a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 31 de janeiro de 2037 ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de vencimento e resgate antecipado; E. Conversibilidade, Espécie e Forma: As Debêntures não serão conversíveis em ações ou quaisquer outros títulos, ativos ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de terceiros e terão a forma nominativa e escritural; F. Certificadas: Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures; G. Preço de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas na Data da Emissão pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas mediante a doação em pagamento, no ato da subscrição, dos seguintes créditos de mútuos contra a Companhia: i) Mútuos cujo credor é **Pedro Collier Perrusi Alves**, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.521.630 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 040.314.414-96, residente domiciliado na Madrid, Pozuelo de Alarcón, C/ Mistrál 2, bloco 45, 28223, no montante de R\$ 24.904.000,00 (vinte e quatro milhões novecentos e quatro mil reais); ii) Mútuos cujo credor é **Maria Ângela Collier Perrusi Alves**, inscrita no CPF/MF sob o nº 178.739.914-15 e no NIF sob o nº 289512816, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, lote 5, bloco D, apto. 70, Quinta da Marinha, Cascais, Portugal, código postal 2750-005, no montante de R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais); e; iii) Mútuos cujo credor é **Henrique Collier Perrusi Alves**, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.521.640 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 040.309.414-15, residente e domiciliado na Rua Professor Luciano Gualberto, nº 364, Jardim Viana, São Paulo/SP, CEP: 05.655-010, no montante de R\$ 24.104.000,00 (vinte e quatro milhões cento e quatro mil reais). H. Os credores dos mútuos acima nomeados e qualificados subscreverão as debêntures em números e valores nominais correspondentes ao valor dos seus respectivos créditos contra Companhia acima especificados. I. Atualização do Valor Nominal: O valor nominal das Debêntures será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") e "Valor Nominal Atualizado", respectivamente, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir da Data de Emissão. J. Juros Remuneratórios: As Debêntures renderão juros simples de 3% (três por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, a partir da Data de Emissão, de forma pro rata temporis por dias úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão exigíveis nas datas de amortização das Debêntures, juntamente com a parcela correspondente do valor nominal atualizado. K. Carência: Haverá um prazo de carência para amortização e pagamento e principal e juros de 24 meses a contar da Data de Emissão; L. Amortização e Pagamento do Principal: As Debêntures deverão ser reembolsadas com correção monetária e seus juros proporcionalmente amortizados em 144 parcelas mensais e consecutivas vencendo-se a primeira parcela ao completar-se o 24º mês contado da Data de Emissão nos termos ali estabelecidos. M. Resgate Antecipado: As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a partir do término do seu prazo de carência. N. Vencimento Antecipado: Caso a Companhia entre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda queira ou tenha a falência decretada, considerar-se-ão vencidas antecipadamente as Debêntures sendo estas as únicas hipóteses de vencimento antecipado. O. Garantias: As debêntures terão garantia flutuante na forma do Art. 58 e seu § 1º da Lei 6.404/76 e garantia adicional fidejussória da acionista da Companhia, a **ACP Investimentos e Participações – Eireli**, já qualificada, IV – Fica a Diretoria autorizada a prática de todos os atos necessários para levar a cabo a emissão de debêntures ora aprovada. V– Nada mais havendo a estabelecer, encerra-se o presente instrumento, que segue assinado pelos acionistas e pelos membros eleitos para o Conselho de Administração. São Paulo, 1º de fevereiro de 2023. **Presidente:** Paulo Fernando de Siqueira; **Secretário:** Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque. **Acionistas: ACP Investimentos e Participações – Eireli**, Por: Paulo Fernando de Siqueira – Cargo: Administrador; **Albuquerque & Ribeiro Participações em Empresas Ltda.** Por: Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque – Cargo: Administrador. **Diretores Eleitos:** Luiz Carlos Guimarães Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque; Paulo Frederico Motta Collier. **Visto do Advogado:** André Puentes Menasche, OAB/RJ 83.044. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 203.500/23-8 e NIRE 35.300.616.499 em 22/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/06/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Refuá Participações S.A.

CNPJ nº 30.638.051/0001-04 - NIRE 35.300.518.578

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária em 19/06/2023 às 15hs
Ficam convocados os Srs. acionistas da **Refuá Participações S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313, 4º andar, Conjunto 41, Anexo: Parte, Bairro Bela Vista, CEP 01311-934, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 30.638.051/0001-04 ("Companhia"), para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19/06/2023, às 15hs horas, de modo parcialmente digital, conforme orientações abaixo, sendo facultada a participação (i) por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital") ou (ii) mediante comparecimento na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313, 4º andar, Conjunto 41, Anexo: Parte, Bairro Bela Vista, CEP 01311-934, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **1.** aumentar o capital social da Companhia mediante: **1.1.** a criação de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, com características, preferências e vantagens referentes a dividendos, preferência em liquidação, preferência no recebimento de recursos e conversão, descritas no Edital de Convocação e no Manual para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração, enviados por e-mail para cada um dos acionistas; **1.2.** a emissão de 189.537 ações preferenciais da Companhia, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 383,55044133863, no montante total de R\$ 72.697.000,00, a serem totalmente subscritas, e integralizadas até 31/12/2023. Em virtude desta emissão, o capital social da Companhia passaria de R\$ 244.591.497,82 para R\$ 317.288.497,82, dividido em (i) 1.491.059 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 189.537 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. Representando, portanto, um aumento no capital social de R\$ 72.697.000,00. **2.** se aprovado o aumento de capital nos termos do item 1 acima, abertura do prazo para exercício do direito de preferência, pelos acionistas, na subscrição das ações preferenciais emitidas. **3.** se não aprovado o aumento de capital descrito no item 1 acima, aumentar o capital social da Companhia nos termos da Cláusula 6 do Acordo de Acionistas, no valor de R\$ 72.697.000,00, mediante a emissão de 72.697.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real), sendo certo que este número de ações a serem emitidas e o preço de emissão por ação consideram como referência os resultados mensais de maio de 2022 a abril de 2023 e que, como nos termos da Cláusula 6 do Acordo de Acionistas, devem ser considerados os resultados mensais dos últimos 12 meses e o resultado de maio de 2023 será fechado entre a presente data e a data da realização da assembleia, a depender do resultado de maio de 2023 o preço de emissão por ação e, consequentemente, o número de ações emitidas, podem ser ajustados, tudo nos termos da Cláusula 6.6 do Acordo de Acionistas. Se aprovado o aumento de capital nos termos deste item 3, abertura do prazo para exercício do direito de preferência, pelos acionistas, na subscrição das ações ordinárias emitidas. **4.** se aprovado o aumento de capital social previsto nos termos do item 1 acima ou nos termos do item 3 acima, a consequente reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a respectiva deliberação. **5.** autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações que sejam aprovadas. **Informações Gerais: Participação na Assembleia:** A Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, sendo facultada a participação (i) por meio da Plataforma Digital ou (ii) mediante comparecimento na sede social da Companhia, em ambos os casos pessoalmente ou por procurador devidamente constituído. A apuração de votos dar-se-á durante a Assembleia, através da contagem dos votos realizados na própria Assembleia. Os resultados da apuração de votos serão divulgados durante a Assembleia pelo Presidente da Mesa. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Companhia informa que os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação e a serem discutidos na Assembleia, incluindo o Manual para Participação dos Acionistas e a Proposta da Administração, bem como demais documentos de apoio, foram disponibilizados aos Srs. nesta data (em conjunto com o envio do presente Edital de Convocação) e encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 10/06/2023. **Carlos Eduardo Martins.**

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de maio de 2023
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de maio de 2023, às 10h00, de forma semipresencial, na sede social da **FCBPC Holding S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conjunto 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, bem como por meio do link do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams, disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **2. Convocação:** O edital de convocação para esta Assembleia foi publicado nas edições dos dias 16, 17 e 18 de maio de 2023, nas páginas 07, 07 e 02, respectivamente, do Jornal "Data Mercantil", bem como na versão eletrônica do respectivo jornal dos dias 16, 17 e 18 de maio de 2023, na forma do disposto no art. 294 da Lei das S.A. **3. Presença:** Os membros da Mesa (indicados abaixo) atestam a presença de acionistas titulares de 232.283.466 (duzentas e trinta e duas milhões, duzentas e oitenta e três mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 98,42% (noventa e oito vírgula quarenta e dois por cento) do capital social total e votante da Companhia, que compareceram de forma presencial ou remota à presente Assembleia, conforme Lista de Presença consolidada no **Anexo I**, por meio de acesso ao link do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams, disponibilizado pela Companhia, conforme estabelece a IN DREI 81, o que garante a efetiva participação e voto à distância dos acionistas. Os acionistas apresentaram os documentos de representação pertinentes à Companhia, conforme previsto na IN DREI 81 e no art. 121, parágrafo único, da Lei das S.A. Os acionistas declararam concordar com a gravação do conclave e com a utilização do acesso digital indicado pela Companhia, consignando que o sistema atende aos requisitos estabelecidos na IN DREI 81, bem como atestam que seus direitos foram preservados. **4. Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Companhia; e secretariada pelo Sr. **Vinicius Cavarzani**. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) ratificar, para os fins do disposto no art. 12, inciso (xiii) do Estatuto Social da Companhia, a alienação (a) da totalidade das ações detidas pela Companhia no capital social da **PP Promotora de Vendas S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.249.116/0001-24, com sede na Rua São Tomé, 86, conjunto 202, Vila Olímpia, CEP 04551-080, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("PP Promotora"); e (b) de 5% (cinco por cento) das ações detidas pela Companhia no capital social da **Focus Holding Financeira S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.515.066/0001-07, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, cj. 91, sala 17, Cidade Jardim, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05676-120 ("Focus Financeira"); (ii) celebrar o primeiro aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, Para Colocação Privada da FCBPC Holding S.A." celebrado entre a Companhia, na qualidade de Emissora, e Alan Zelazo, na qualidade de Debenturista, em 29 de novembro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para fins de permitir-se o Resgate Antecipado Obrigatório Parcial das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, bem como o procedimento para o referido resgate; e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e assinar todo e qualquer documento necessário para efetivar e implementar as operações descritas nos itens (i) e (ii) acima. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas autorizaram a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário dos fatos, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A., e, dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **6.1.** Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, para os fins do disposto no art. 12, inciso (xiii) do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da alienação, em uma ou mais transações, para a REAG Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.452.2416/0001-02 ("REAG Investimentos"), (a) da totalidade das ações detidas pela Companhia, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da PP Promotora, nos termos previstos no Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Companhia e a REAG Investimentos, com a intervenção e anuência de PP Promotora e Lumabe Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, em 13 de maio de 2023; e (b) de ações detidas pela Companhia, representativas de 5% (cinco por cento) do capital social total e votante da Focus Financeira, nos termos previstos no Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Companhia e a REAG Investimentos, com a intervenção e anuência de Focus Financeira, FC Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento e Lumabe Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, em 13 de maio de 2023. **6.2.** Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão ("Primeiro Aditamento") para fins de preservar à necessidade de caixa da Companhia, permitindo-se o Resgate Antecipado Obrigatório Parcial das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão e suprimindo-se o Resgate Antecipado Obrigatório Total das referidas debêntures, bem como alterar os prazos para a notificação e a implementação do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, passando a Escritura de Emissão a vigorar conforme alterada pelo Primeiro Aditamento constante do **Anexo II** à presente Assembleia. **6.3.** Autorizar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os Diretores da Companhia a tomar todas as providências e celebrar e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários para efetivar e implementar as operações descritas nos itens 6.1 e 6.2 acima, incluindo, sem limitação, o registro do Primeiro Aditamento perante a Junta Comercial competente e o registro e publicação da presente ata no jornal de grande circulação da sede social, nos termos da legislação aplicável. **7. Encerramento:** Todos os acionistas presentes declararam concordar com a realização da presente Assembleia de forma semipresencial, bem como com a utilização do sistema digital disponibilizado pela Companhia, que garante a segurança, confiabilidade e transparência do conclave, bem como concordam expressamente com a gravação na íntegra do conclave, cuja gravação integral ficará arquivada na sede da Companhia, conforme estabelece a IN DREI 81. O Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na IN DREI 81. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo Presidente e pela Secretária da mesa, conforme previsto na IN DREI 81. São Paulo, 26 de maio de 2023. **Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da companhia. Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** - Presidente; **Vinicius Cavarzani** - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 225.472/23-5 em 05/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VRE D2 S/A

CNPJ/MF nº 17.825.402/0001-28 - NIRE 35.300.451.007

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 09/05/2023
Data, Hora e Local: 09/05/2023, às 10 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, presença de totalidade dos acionistas. **Publicações:** As demonstrações financeiras foram publicadas de acordo com o artigo 133 da Lei 6.404/76, no jornal Data Mercantil na edição de 06, 07 e 08/05/2023, página 10 em versão digital e página 05 na versão impressa. **Ordem do Dia:** Em sede de Assembleia Ordinária: (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício. Em sede de Assembleia Extraordinária: (iii) deliberar sobre a reeleição dos diretores da Companhia. **Mesa:** Presidente: Thiago Bellini Motta Leomil. Secretário: Marcelo Rezende Rainho Teixeira. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos: Em sede de Assembleia Ordinária: 1. Aprovar, sem quaisquer ressalvas ou emendas, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76, as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, tempestivamente publicadas. 2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022, no valor de R\$ 440.398,75, alocados da seguinte forma: R\$ 22.019,94 como reserva legal, R\$ 104.594,70 como dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 313.784,11 como reserva de lucro. 2.1. Registrar que os acionistas diretos e indiretos tiveram amplo e irrestrito acesso a todo e qualquer documento necessário à realização da presente assembleia com 1 mês de antecedência a contar da presente data. Em sede de Assembleia Extraordinária: 3. Aprovar a reeleição do Sr. **Marcelo Rezende Rainho Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 36.556.944-6 SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 295.654.088-26, residente e domiciliado em São Paulo - SP, para o cargo de Diretor da Cia; e do Sr. **Thiago Bellini Motta Leomil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 29.414.663-5 SSP/SP e CPF/MF nº 279.374.248-18, residente e domiciliado em São Paulo - SP para o cargo de diretor da Cia. Os diretores ora eleitos, tomam posse nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, arquivados na sede da Cia, e exercerão mandato de 2 anos. 3.1. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos diretores acima eleitos, no período de 01/01/2023 até a presente data. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta assembleia, após a lavratura desta ata, em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, aprovada e assinada por todo os acionistas da Companhia. São Paulo, 09 de maio de 2023. **Thiago Bellini Motta Leomil** - Presidente, **Marcelo Rezende Rainho Teixeira** - Secretário. Acionista: Vista Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário.

VRE D3 S/A

CNPJ/MF nº 17.901.699/0001-63 - NIRE 35.300.451.864

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20/04/2023
Data, Hora e Local: 20/04/2023, às 11:00 horas, na sede da Companhia em São Paulo - SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do "Edital de Convocação", considerando que a totalidade dos acionistas estava presente ou representada. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos da Companhia; (ii) deliberar sobre a reeleição dos diretores da Companhia. **Mesa:** Presidente: Thiago Bellini Motta Leomil. Secretário: Marcelo Rezende Rainho Teixeira. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos: 1. Aprovar a distribuição, aos acionistas da Companhia, de dividendos da reserva de lucro, no montante de R\$ 2.500.000,00 sendo que referidos dividendos serão pagos até a data de 30 de abril de 2023. 2. Aprovar a reeleição do Sr. **Marcelo Rezende Rainho Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 36.556.944-6 SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 295.654.088-26, residente e domiciliado em São Paulo - SP, para o cargo de Diretor da Companhia; e do Sr. **Thiago Bellini Motta Leomil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 29.414.663-5 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 279.374.248-18, residente e domiciliado em São Paulo - SP para o cargo de diretor da Companhia. Os diretores ora eleitos, tomam posse nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, arquivados na sede da Companhia, e exercerão mandato de 2 anos. 3. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos diretores acima eleitos, no período de 28/02/2023 até a presente data. 4. Por fim, os acionistas resolveram, por unanimidade, autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos complementares à efetuação das deliberações acima tomadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta assembleia, após a lavratura desta ata, em forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, aprovada e assinada por todo os acionistas da Companhia. São Paulo, 20 de abril de 2023. **Thiago Bellini Motta Leomil** - Presidente, **Marcelo Rezende Rainho Teixeira** - Secretário. Acionista: VRE Desenvolvimento III Fundo de Investimento Imobiliário - FIL.

VRE LOTEAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 25.186.838/0001-42 - NIRE 35.300.493.176

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 09/05/2023
Data, Hora e Local: 09/05/2023, às 9 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, presença de totalidade dos acionistas. **Publicações:** As demonstrações financeiras foram publicadas de acordo com o artigo 133 da Lei 6.404/76, no jornal Data Mercantil na edição de 06, 07 e 08/05/2023, página 10 em versão digital e página 05 na versão impressa. **Ordem do Dia:** Em sede de Assembleia Ordinária: (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício. Em sede de Assembleia Extraordinária: (iii) deliberar sobre a reeleição dos diretores da Companhia. **Mesa:** Presidente: Thiago Bellini Motta Leomil. Secretário: Flavio Noschese. **Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos: Em sede de Assembleia Ordinária: 1. Aprovar, sem quaisquer ressalvas ou emendas, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76, as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, tempestivamente publicadas. 2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2022, no valor de R\$ 940.697,28 alocados da seguinte forma: R\$ 223.415,60 como dividendos mínimos obrigatórios e R\$ 717.281,68 como reserva de lucro. 2.1. Registrar que os acionistas diretos e indiretos tiveram amplo e irrestrito acesso a todo e qualquer documento necessário à realização da presente assembleia com 1 mês de antecedência a contar da presente data. Em sede de Assembleia Extraordinária: 3. Aprovar a reeleição do Sr. **Flavio Noschese**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, RG nº 6.501.200-8 SSP/SP e CPF/MF nº 022.743.128-69, residente e domiciliado em São Paulo - SP, para o cargo de Diretor da Companhia; e do Sr. **Thiago Bellini Motta Leomil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 29.414.663-5 SSP/SP e CPF/MF nº 279.374.248-18, residente e domiciliado em São Paulo - SP para o cargo de diretor da Companhia. Os diretores ora eleitos, tomam posse nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, arquivados na sede da Companhia, e exercerão mandato de 2 anos. 3.1. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos diretores acima eleitos, no período de 01 de janeiro de 2023 até a presente data. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta assembleia, após a lavratura desta ata, em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, aprovada e assinada por todo os acionistas da Companhia. São Paulo, 09 de maio de 2023. **Thiago Bellini Motta Leomil** - Presidente, **Flavio Noschese** - Secretário. **Acionistas:** VRE D3 S.A.; FNOS Participações Ltda.

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2023
1. Data, Hora e Local: Aos 2 (dois) dias do mês de maio de 2023, às 14 horas, na sede social da FCBPC Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Presenças:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Convocação:** Dispensada, de comum acordo entre todos os Conselheiros, nos termos do artigo 17, § 2º, do Estatuto Social da Companhia. **4. Mesa:** Sr. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** - Presidente; Sra. **Marcia Pacianotto Ribeiro** - Secretária. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Eleição de novo diretor para composição da Diretoria da Companhia. **6. Deliberações:** após análise e discussão da matéria constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos Conselheiros aprovaram, de forma unânime e sem ressalvas, a referida matéria da seguinte forma: (i) elegeram, por unanimidade de votos, o Sr. **Alexandre Mariano Cortes Antunes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 345.670.008-38, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, Cidade Jardim, para tomar posse do cargo de **Diretor sem designação específica**. O Sr. Alexandre foi eleito para um mandato unificado de 2 (dois) anos, até a assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Pela assinatura do termo de posse armazenado na sede da Companhia, Alexandre toma posse em seu cargo e declara expressamente sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações (a) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; e (b) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (c) atende ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia. **7. Lavratura:** Foi autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **9. Assinaturas:** **Mesa:** Sr. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** (Presidente) e Sra. **Marcia Pacianotto Ribeiro** (Secretária). São Paulo, 26 de maio de 2023. [A Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio]. **Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** - Presidente; **Marcia Pacianotto Ribeiro** - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 227.975/23-6 em 05/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/06/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 – NIRE 35.300.586.239

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de fevereiro de 2023

1 Data, Hora e Local: no dia 10 de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede social da FCBPC Holding S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05.676-120 ("Companhia"). **2 Presenças:** a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3 Convocação:** dispensada a convocação tendo em vista a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, § 2º do estatuto social da Companhia. **4 Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Secretário: Sr. Leonardo Soares Grapeia. **5 Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre a seguinte matéria: (i) Recebimento da renúncia de Diretor da Companhia. **6 Deliberações:** após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: (a) a consignação do pedido de renúncia (a) **Leonardo de Souza Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 16.777.618-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.981.728-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 – São Paulo (SP), do cargo de Diretor sem designação específica e do Conselho de Administração ("Sr. Leonardo"), outorgando-se, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem de uma parte a outra, a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo ao exercício das funções. Ato contínuo, conforme carta de renúncia assinada, anexa à presente ata, a renúncia do Sr. Leonardo a posição de membro do Conselho Administrativo será consignada pelo órgão deliberativo competente. **7 Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, São Paulo, 10 de fevereiro de 2023. Mesa: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Sr. Leonardo Soares Grapeia (Secretário). São Paulo, 10 de fevereiro de 2023. Membros do Conselho de Administração: Marcel Vitor Santana dos Santos; Gustavo Souza de Lacerda; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Alan Zelazo; Henrique Coelho Casotti; Carlos Bacchan Netto; Marcia Pacianotto Ribeiro; Alexandre Mariano Corral Antunes; Leonardo Soares Grapeia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 227.974/23-2 em 05/06/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/MF nº 35.515.066/0001-07 – NIRE nº 35.300.592.379

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 2023

1. Data, Horário e Local: aos 30 de maio de 2023, às 9:30hrs, na sede social da Focus Holding Financeira S.A., estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, conjunto 91, sala 2, CEP 05.676-120 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Anexo I – Lista de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Leonardo Soares Grapeia, que indicou Marcia Pacianotto Ribeiro, para secretariar os trabalhos. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a eleição de novo Diretor sem designação específica para a Companhia; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **5. Deliberações:** após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1. Aprovar** a eleição do Sr. Alan Zelazo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.445.855-9 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.211.557-12, residente e domiciliado cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, para o cargo de **Diretor sem designação específica**. **5.1.1.** Para os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 35, II, da Lei Federal nº 8.934/94, o Diretor da Companhia ora eleito declara que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **5.1.2.** O Diretor da Companhia ora eleito é, neste ato, investido em seu cargo mediante a assinatura do termo de posse, que será lavrado em livro próprio da Companhia, conforme modelo que integra a presente ata como Anexo III – Termo de Posse. **5.3. Autorizar** aos administradores a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes fez uso da palavra foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinatura do Acionista: FCBPC Holding S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 30 de maio de 2023. Ass.: Mesa: Leonardo Soares Grapeia – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 226.766/23-8 em 05/06/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

RBI Partnership Participações S.A.

CNPJ/MF nº 02.176.289/0001-20 – NIRE 35.300.151.852

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da RBI Partnership Participações S.A., ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), que se realizará via conferência eletrônica através de link a ser disponibilizado previamente pela Companhia, conforme permitido pela Lei 14.030/20, de 28 de julho de 2020, em 20 de junho de 2023, às 11 horas, para deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) reeleição dos membros da diretoria e ratificação dos atos praticados pelos referidos diretores até a presente data; (ii) aprovação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022; (iii) pagamento da indenização devida à Rio Bravo Investimentos Holding S.A. nos termos previstos no Share Purchase Agreement and Other Covenants celebrado, em 29 de julho de 2016, entre a Companhia, a Fosun Property Holding Limited e outros, conforme posteriormente aditada; e (iv) contratação de prestador de serviço responsável pelo acompanhamento e execução do contas a pagar, contabilidade e atos societários da Companhia. **Instruções Gerais:** Poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que a cópia autenticada dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes sejam encaminhados à Companhia até a data que anteceder a realização da assembleia, aos cuidados do Departamento Jurídico através do e-mail juridico@riobravo.com.br, oportunidade em que será enviado o link para participação da assembleia. Registra-se que os documentos a serem discutidos no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição no endereço da sede da Companhia. (07, 08 e 10/06/2023)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/06/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

